



Desqualificar crime é motivo para prisão preventiva

12/04/2007

Acusado de enviar cartas aos jurados, pedindo a desqualificação do crime, continuará preso em caráter preventivo. A decisão é da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que negou, por unanimidade, o pedido de Habeas Corpus a um empresário que teria interferido no processo legal.

O empresário foi acusado de participar de “racha” em uma rodovia mineira, em 1996, causando a morte de cinco pessoas. Na véspera da Sessão do Júri, ele enviou cartas aos jurados com o pedido de desqualificação do crime de doloso para culposos.

Ao contestar a decisão de primeira instância, a defesa alegou falta de provas para a decretação da prisão, causando assim constrangimento ilegal ao empresário.

Segundo o relator do processo, desembargador Sérgio Braga, o boletim de ocorrência e a apreensão de uma das cartas revelam que acusado desrespeitou o princípio do contraditório, comprometendo o processo legal. “O fato provocou o adiamento da sessão de julgamento e interrompeu o andamento do processo”, afirmou. Para ele, a prisão foi devidamente fundamentada e servirá para que o empresário não volte a agir da mesma forma.

*Confira as técnicas de gerenciamento e marketing usadas pelos escritórios que se destacam no mercado e pelos departamentos jurídicos de sucesso no seminário **Gerenciamento e Marketing: Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos**, promovido pela **ConJur**.*

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2007-abr-12/desqualificar_crime_motivo_prisao_preventiva/